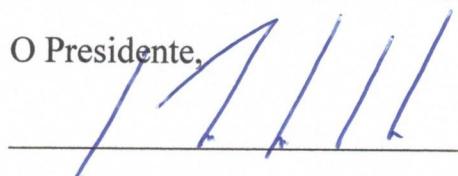


## PROPOSTA 1/2022

Ao abrigo do enunciado na alínea b) do n.º 2 do Art. 18.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro proponho o aprovação do regulamento de apoio à famílias para aquisição de material escolar:

Vila Chã do Marão 2 de Outubro de 2022

O Presidente,



(Rui Filipe Silva Coelho)

### Regulamento de Apoio à Aquisição de Material Escolar

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

###### Artigo 1.º

###### Âmbito e objetivo

1. O Regulamento de Apoio à Aquisição de Material Escolar é elaborado ao abrigo do disposto no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do Artigo 16.º n.º 1 alínea t), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

2. O presente regulamento aplica-se à área geográfica da Freguesia de Vila Chã do Marão, e visa atribuir um benefício social, especialmente direcionado ao apoio à família.

###### Artigo 2.º

###### Beneficiários

São beneficiários os indivíduos residentes na Freguesia de Vila Chã do Marão, desde que preencham os requisitos constantes no presente Regulamento.

###### Artigo 3.º

###### Modalidade de apoio

Apoio financeiro à aquisição de material escolar, através de atribuição de vale.

#### Artigo 4.º

##### Apoio à aquisição de material escolar

1. A atribuição de vale para aquisição de material escolar abrange todos/as os/as alunos/as do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, bem como os/as alunos/as do Ensino Secundário, do ensino particular, cooperativo e profissional que frequentem os estabelecimentos de ensino no concelho de Amarante.

2. O valor do subsídio anual a atribuir, é de 20 € (vinte euros) para aquisição exclusiva de material escolar, nas papelarias do concelho aderentes.

#### Artigo 5.º

##### Legitimidade para requerer o apoio à aquisição de material escolar

Tem legitimidade para requerer este benefício qualquer pessoa singular que se identifique como encarregado de educação do menor, como tal identificado no documento comprovativo da matrícula para o ano letivo em questão, bem como o/a próprio/a beneficiário/a, quando tenha atingido a maioridade.

#### Artigo 6.º

##### Atribuição e Utilização do Vale

1. A Junta de Freguesia irá atribuir a cada requerente, após análise e validação da candidatura, um vale no valor de 20 € (vinte euros). O vale terá validade de seis meses e só poderá ser utilizado no ano civil a que disser respeito, nas papelarias aderentes situadas no concelho, mediante apresentação e entrega do mesmo.

2. Cada beneficiário só tem direito a um vale por cada ano civil.

## CAPÍTULO II

### Das Candidaturas

#### Artigo 7.º

##### Candidatura

1. A candidatura referente ao apoio realiza-se na Junta de Freguesia de Vila Chã do Marão, no seu horário regular de funcionamento, no prazo estabelecido no presente regulamento.

2. A candidatura referente ao apoio mencionado no artigo 6.º supra deve ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
- b) Documento comprovativo da matrícula do/a aluno/a no 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, bem como os/as alunos/as do Ensino Secundário, do ensino particular, cooperativo e profissional numa escola do concelho de Amarante.
- c) Comprovativo de que o aluno reside na freguesia no presente ano letivo;

3. Quando da entrega de candidatura à atribuição do apoio, os interessados e/ou beneficiários deverão apresentar junto dos serviços da freguesia os respetivos Cartões de Cidadão ou Bilhetes de Identidade e Números de Contribuinte, a fim de comprovar os dados constantes do formulário de candidatura.

#### Artigo 8.º

##### Prazos de Candidatura

- 1. As candidaturas ao apoio devem ocorrer a partir do dia 1 de Janeiro até ao dia 30 de Junho do ano civil corrente.
- 2. O apoio financeiro à aquisição de material escolar tem de ser requerido anualmente.
- 3. O presente apoio é atribuído nos anos de 2023, 2024 e 2025, sem qualquer outra renovação, salvo se verifique nova aprovação do presente regulamento para o efeito.

#### Artigo 9.º

##### Análise da Candidatura

- 1. Os processos de candidatura serão analisados pelo Executivo da Junta de Freguesia e decididos pelo mesmo.
- 2. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento será promovida a necessária audiência dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

## CAPÍTULO III

### Disposições Finais e Transitórias

#### Artigo 10.º

##### Fiscalização

1. Junta de Freguesia pode, em qualquer altura, requerer ou diligenciar pela obtenção, por qualquer meio, de prova idónea, comprovativa da veracidade das declarações apresentadas pelos requerentes.

2. A comprovada prestação de falsas declarações implica, para além do respetivo procedimento criminal, a devolução até ao dobro do montante efetivamente recebido.

#### Artigo 11.º

##### Atualização dos incentivos

Os valores indicados e os apoios descritos serão atualizados por deliberação da Junta de Freguesia.

#### Artigo 12.º

##### Omissões do regulamento

Sem prejuízo da lei aplicável, todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento, serão resolvidas mediante deliberação da Junta de Freguesia.

#### Artigo 13.º

##### Entrada em Vigor

1 - O presente regulamento entrará em vigor no dia imediatamente a seguir à sua aprovação em sede de Assembleia de freguesia e publicação no site da Junta de freguesia.

2 – Outros regulamentos já existentes para o mesmo fim perdem a sua aplicabilidade com a entrada em vigor deste regulamento.

## APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR

## REQUERIMENTO DE CANDIDATURA